Dossiê da emenda Pix 202428550022

Plano de ação 09032024-069185 - gerado em 23/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Execução contábil declarada pelo ente: até 10/2026, a contabilidade enviada ao Tesouro (SICONFI) registra R$ 1.415.257,92 empenhados com recursos de emendas Pix (114% do recebido até 04/05/2026). O dado soma todas as emendas Pix do ente; nenhum contrato desta emenda foi localizado nas fontes consultadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Pedro Uczai
Beneficiário	MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS (SC)
Município / IBGE	Jardinópolis / 4208955
População (IBGE)	1811
Valor previsto	R$ 250.000,00
Custeio / investimento	R$ 100.000,00 / R$ 150.000,00
Valor repassado	R$ 250.000,00
Primeiro pagamento	2024-12-12
Objeto declarado	Sendo R$ 100.000,00 para custeio, que serão repassados para uma associação que atua no ramo de energia solar,o repasse será feito conforme a Lei 13019/2014. Sendo R$ 150.000,00 para investimento no setor de agricultura, com o recurso será adquirido implementos como distribuidor de adubo liquido e sólido, o processo seguira os trâmites conforme a Lei 14.133/2021.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202428550022 de Pedro Uczai

2024-12-12 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-12-12

2024-12-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 150.000,00: 2024OB007080

2024-12-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 100.000,00: 2024OB007085

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-03-27 - R$ 223.500,00 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES A VÁCUO, ACOPLADOS EM TRATOR, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO E ÁGUA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS PROGRAMAS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Fornecedor: JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP (06161649000170)

Análise: Há convergência parcial: o documento trata de aquisição para distribuição de adubo líquido, tema próximo ao declarado na emenda (implementos para distribuição de adubo líquido e sólido no setor de agricultura). Não há, porém, coincidência suficiente para considerar o documento como evidência de uso do recurso da emenda: (1) o valor do documento (R$ 223.500,00) não corresponde a nenhum dos valores declarados (R$ 150.000,00 para investimento em agricultura; R$ 250.000,00 repassados no total); (2) o documento inclui distribuição de água, não mencionada na emenda; (3) o documento não cita emenda parlamentar, nem o adubo sólido; (4) a parcela de R$ 100.000,00 para custeio com associação de energia solar não aparece no documento. Sem evidência suficiente de correspondência nas fontes consultadas; a confiança é inferior a 0,6, portanto este documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/80637457000140/2025/138

[pncp_contrato] 2025-10-30 - R$ 95.000,00 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS - LEI 14.133/2021

Fornecedor: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. (65676249000167)

Análise: O objeto do documento (tratores e implementos agrícolas) tem afinidade parcial com a parcela de R$ 150.000,00 para investimento no setor de agricultura, que cita implementos como distribuidor de adubo. Porém, o valor do documento (R$ 95.000,00) não é coerente com essa parcela nem com o valor repassado informado (R$ 250.000,00), e o documento não identifica a emenda nem a associação de energia solar. Não há evidência suficiente nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido utilizado nesta contratação; a confiança está abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/80637457000140/2025/713

[pncp_contrato] 2025-10-14 - R$ 318.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS - LEI 14.133/2021

Fornecedor: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA (47075363000150)

Análise: Há indício de relação temática: o documento trata de implementos agrícolas, e a emenda declara investimento no setor de agricultura com aquisição de implementos sob a Lei 14.133/2021. Porém, o valor do documento (R$ 318.000,00) não coincide com o valor de R$ 150.000,00 declarado para investimento agrícola nem com o total repassado de R$ 250.000,00. O documento também não identifica o convenente, a emenda nem a meta. Confiança abaixo de 0,6: este documento não deve ser considerado evidência de correspondência. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o contrato à emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/80637457000140/2025/623

[pncp_contrato] 2025-11-05 - R$ 103.500,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, A SER INSTALADO EM CAMINHÃO VW CONSTELLATION 31.320 NOVO, COM BOMBA DE ANEL LÍQUIDA, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS PROGRAMAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 6563/2025, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 31/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Fornecedor: MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (90157108000185)

Análise: O documento tem afinidade parcial com a emenda: ambos citam distribuidor de adubo líquido no setor de agricultura. Porém, o valor do contrato (R$ 103.500,00) não corresponde ao valor de investimento declarado para essa finalidade (R$ 150.000,00) nem ao total repassado (R$ 250.000,00). A emenda também menciona adubo sólido, que não aparece no documento, e o documento cita convênio simplificado SCC 6563/2025, que não é identificado na emenda. Há indício de divergência de valor e de objeto, mas sem evidência conclusiva nas fontes consultadas; a confiança baixa impede que o documento seja considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/80637457000140/2025/729

[pncp_contrato] 2026-06-01 - R$ 39.690,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO E UM ENLEIRADOR DE PEDRAS, NOVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC

Fornecedor: JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP (06161649000170)

Análise: Há sobreposição parcial de objeto: o documento cita a aquisição de um distribuidor de adubo líquido, que também aparece na emenda (investimento no setor de agricultura, com distribuidor de adubo líquido e sólido). Porém, o documento também cita um enleirador de pedras, que não consta na emenda, e o valor do documento (R$ 39.690,00) não é coerente com o valor declarado para a finalidade (R$ 150.000,00) nem com o total repassado (R$ 250.000,00). Não há CNPJ do fornecedor no documento. A confiança está abaixo de 0,6, portanto este documento não deve ser considerado evidência de uso do recurso da emenda. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular a contratação à emenda; isso não configura, por si só, irregularidade, apenas indício de necessidade de verificação adicional.

https://pncp.gov.br/app/contratos/80637457000140/2026/272

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69185/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69185/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69185/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202428550022

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.